

PRE 101/21

Vale do Paraíba, 03 de Novembro de 2021.

Assunto: Contestação do fator Acidentário de Prevenção (FAP)

Retransmissão da circular 451.2021 do SINDHOSFILSP.

Prezados Filiados

Pela Confederação Nacional de Saúde demonstra ser factível ser contestado o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) ao Ministério da Economia perante o Conselho de Recursos da Previdência Social através de formulário disponibilizado em portais da Receita e Previdência.

Em anexo as orientações, caso haja interesse e se houver necessidade deste procedimento.

Atenciosamente



Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente